



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 785, DE 2017.

CD/17155.16633-37

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 785, DE 2017.

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se da Lei 10.260/2001, os § 8º, 9º e 10 do artigo 1º, os §§ 12 e 13 do artigo 4º, bem como o § 4º do artigo 6º, proposto pela da Medida Provisória 785/2017.

JUSTIFICAÇÃO

Critérios de elegibilidade, de qualidade e requisitos para a adesão e participação das instituições de ensino no FIES não podem ser delegados para o Comitê Gestor do FIES, órgão que ainda não foi instituído e suas normativas serão hierarquicamente inferiores à lei, além de poderem ser alteradas a qualquer tempo, trazendo insegurança jurídica ao programa.

Sala da Comissão, _____ de _____ de _____

**Deputado ÁTILA LIRA
PSB/PI**